

PREGÃO
ELETRÔNICO
90013/2024

CONTRATANTE (UASG)
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (120006)

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 470.798,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Conforme divulgado no PNCP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
divob.gapbr@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 67284.003587/2023-45)

Torna-se público que a União Federal – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de cortinas e persianas .conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 6 e 8, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema compras.gov .

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico divob.gapbr@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de e-mail endereçado para: divob.gapbr@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Brasília-DF, datado e assinado digitalmente.

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Coronel Intendente

Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2024	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	PEDRO FELIPE MENDONCA RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA	09/04/2024 11: 42 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67284.003587/2023-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Cortinas e Persianas por m², com instalação, por Sistema de Registro de Preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO	UND	VALOR UNITÁRIO (MAPA DE PREÇOS)	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC – CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² .	482653	M ²	R\$ 200,0000	30	300	R\$ 60.000,00
2	PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO-REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² .	344760	M ²	R\$ 134,1033	44	441	R\$ 59.139,56
	PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS						

3	LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² .	610458	M ²	R\$ 149,6333	4	40	R\$ 5.985,33
4	CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² .	610451	M ²	R\$ 178,0000	13	125	R\$ 22.250,00
5	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ – TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO.	602683	M ²	R\$ 190,6667	29	288	R\$ 54.912,01
6	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ – TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA) DIAS PARA TROCA DAS CORTINAS COM DEFEITO.	600431	M ²	R\$ 224,5000	29	288	R\$ 64.656,00
	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO BLACKOUT 100%, 100% PINPOINT (25% FIBRA DE VIDRO + 75% PVC),						

7	ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70 M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO /PAREDE. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² .	415009	M ²	R\$ 411,0000	37	371,25	R\$ 152.583,75
8	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO SEMI TRANSLÚCIDO, ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70 M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO /PAREDE. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . (COTA RESERVADA DE 25% PARA MEEPP)	415009	M ²	R\$ 411,0000	12	124,75	R\$ 51.272,25
						TOTAL	R\$ 470.798,90

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados do recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 (PAAC 2023), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PAAC : GAPBR23MAT011

II) Data da publicação do PAAC 2023: 29/05/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos abrangidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (6ª edição).

4.2. Também serão utilizados critérios de destinação final conforme o Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 - 1 e 15448 - 2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).

4.3. Ainda, tendo em tela as definições no mesmo Guia sobre “Resíduos Sólidos em geral ou rejeitos”, os fundamentos reproduzidos abaixo, in verbis:

4.3.1. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.3.2. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; 5.3.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

4.5. Em consonância com a 4ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União – agosto /2021, para os produtos objetos desse Processo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.6. Ao observar os itens a serem adquiridos na licitação pretendida constatase que em sua maioria serão confeccionados em material de PVC, o qual constitui plástico 100% reciclável, conforme informado no site do Instituto Brasileiro do PVC (<https://pvc.org.br/desenvolvimento-sustentavel-educacao/>).

4.7. Dentre os aspectos sustentáveis positivos do uso deste material foram elencados pelo Instituto: a vocação social, por ser amplamente aplicado nas áreas de habitação, saneamento básico e saúde; o eco-balanço positivo, tendo em vista que a matéria-prima principal do PVC é o sal marinho, recurso natural inesgotável, e que há baixo consumo de energia para sua produção; e, sua competitividade no mercado, devido à relação custo x benefício.

4.8. O extrato abaixo, retirado do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro do PVC, dispõe ainda das seguintes informações:

"A quantidade de resíduo de PVC na composição do lixo da coleta seletiva é muito pequena. Isso ocorre porque o PVC é mais utilizado em produtos de longa duração, como tubos e conexões, fios e cabos para a construção civil. O longo ciclo de vida útil dos produtos de PVC termina por ampliar o tempo necessário para que se tornem resíduos. Para se ter ideia, 70% dos produtos de PVC têm vida útil entre 15 e 100 anos. Outros 22% de 2 a 15 anos e apenas 8% são considerados descartáveis com durabilidade até 2 (dois) anos.

Mesmo assim, a taxa de reciclagem média de PVC pós-consumo é de 16,4% segundo monitoramento realizado pelo Instituto Brasileiro do PVC considerando um período de dez anos. "

4.9. Dessa forma, conclui-se que os itens da contratação não gerarão fortes impactos ambientais, tendo em vista que os materiais utilizados para confecção dos mesmos – PVC e poliéster, possuem natureza reciclável, Assim deverá ser dada especial atenção ao momento do descarte futuro daqueles para que sejam corretamente encaminhados à reciclagem.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O objeto desta contratação classifica-se como material comum, apresentando baixo potencial riscos de prejuízo à Administração, não sendo necessária a garantia.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da data de emissão do empenho, que será encaminhada via endereço eletrônico, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: *Seção de Material de Intendência do Grupamento de Apoio de Brasília, localizado na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. "M", COMANDO DA AERONÁUTICA, ED. ANEXO, ANDAR TÉRREO, BRASÍLIA, CEP 70.045-900, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 09:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da instalação do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).
- 6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional de fornecer no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) da quantidade da Classe do material de cada item, conforme relação de CATMAT, o qual se pretende fornecer à Administração (Previsão no Acórdão 914/2019 - TCU-Plenário);*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 499.411,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 499.411,64 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.1.1. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.1.1.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.1.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.1.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 000001/120006;

II) Fonte de Recursos: 1050000140;

III) Programa de Trabalho: 168919;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em detrimento da transferência do militar anteriormente designado à esta contratação, fez-se necessária a sua substituição.

PEDRO FELIPE MENDONCA RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR44_2024 - FINAL
Data/Hora de Criação:	09/04/2024 15:05:15
Páginas do Documento:	13
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	14
Hash MD5:	39476af3649ddb2ecd1a58dc3e43bfe5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PEDRO F. M. RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA no dia 09/04/2024 às 12:05:58 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67284.003587/2023-45

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição com instalação de cortinas e persianas pelo Grupamento de Apoio de Brasília, bem como suas apoiadas com a finalidade de renovar, padronizar e otimizar a ocupação dos espaços físicos utilizados por essas, dando continuidade à instalação de persianas e cortinas, em substituição aos materiais desgastados pelo uso contínuo e complementação aos bens convencionais existentes, bem como a retirada das estruturas desgastadas de antigas instalações. Assim, busca-se com a presente aquisição, obter um ambiente de trabalho que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT. Os itens são utilizados no apoio de setores do GAP-BR e OM apoiadas, no atendimento do efetivo de cerca de 2.000 (dois mil) militares e servidores civis. Base legal: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 40, Inc. II.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA	Guilherme Arruda Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação trata-se aquisição , a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com especificações usuais do mercado, sem que a entrega seja realizada por completo, haja vista que as mesmos serão empenhados conforme as necessidades futuras do GAP-BR e demais unidades apoiadas.

4.2. A contratada deverá atender às demandas conforme eventual emissão de Nota de Empenho. Deverá, ainda, possuir pessoal e maquinário habilitados a executar a confecção pormenorizada, bem como conferir aos seus funcionários condições seguras de trabalho. Será utilizado o Sistema de Registro de Preço.

4.3. A garantia dos materiais e instalação, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições de uso.

4.4. Deverão ser fornecidos juntamente às cortinas e persianas os seguintes materiais:

4.4.1. Ferragens: Deverão ser fornecidas e instalados trilhos de alumínio anodizado, cor a definir, carrinho transportador de lâminas, com catraca autorregulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionado para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica) corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado branca, pêndulo de corda em plástico com peso interno.

4.4.2. Varão para cortina: Deverão ser fornecidos e instalados varões duplos de alumínio anodizado para cortinas, cor a definir, suportes de teto, rosetas de acabamento para o suporte, ponteira, buchas e parafusos .

4.5. Todos os itens que compõem as persianas e cortinas deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela SMDETI, além de estarem identificados exatamente com os dados constante na nota fiscal.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do solicitado em Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação em tela tem como objeto a aquisição e instalação cortinas e persianas no âmbito do GAP-BR e demais unidades apoiadas, cujas necessidades foram manifestadas por meio do preenchimento do Termo de Oficialização de Demanda (TOD) em anexo.

5.2. O objeto a ser contratado foi dividido em oito itens com características distintas de materiais e confecção, optando-se por utilizar como unidade de medida para fornecimento o metro quadrado, uma vez que os ambientes e portais nos quais esses serão aplicados possuem dimensões variadas.

5.3. Por meio da utilização da metodologia de aquisição por metro quadrado, este Grupamento de Apoio visou atingir maior economia de escala, visto que objeto foi dividido em menos parcelas, porém com valor de aquisição reduzido pela quantidade total a ser licitada. Tal procedimento pretende causar o efeito de ampliar a competição entre fornecedores e alcançar maior economia dos recursos empreendidos na contratação, conforme o preconizado no incisos I, II e III do § 2º do art. 40, da Lei 14.133/2021.

5.4. Observa-se essa solução de contratação nas aquisições de materiais desse gênero, onde se inclui na descrição do objeto a obrigatoriedade de sua instalação, o que pode-se consultar em pesquisa de preço extraída do Painel de Preços (www.paineldepresos.planejamento.gov.br).

5.5. A aquisição de cortinas e persianas visa obter material que proteja o ambiente dos raios solares, permitindo o controle estratégico da entrada da luz solar e seu bloqueio.

5.6. A aplicação desses itens no manejo da luz solar no ambiente permite reduzir a incidência de calor em vários pontos, assim, evitam-se alguns possíveis prejuízos aos itens eletrônicos e de mobiliário utilizados nas seções, tais quais: o super aquecimento de aparelhos eletrônicos, o que pode danificá-los; a incidência de luz sobre as telas de dispositivos eletrônicos atrapalhando a visualização, a mudança na cor original de móveis devido ao excesso de luz solar.

5.7. Outros benefícios proeminentes do uso de cortinas e persianas são a possibilidade de arejamento do ambiente, onde se pode controlar a entrada de luz e manter as janelas abertas permitindo a circulação de ar, a sua utilização para proporcionar maior conforto térmico, o bloqueio da entrada de sujeira e pó externo, e a facilidade na manutenção da limpeza no que tange o emprego de persianas.

5.8. Ressalta-se ainda a relação custo benefício, pela durabilidade de anos do material, até que seja necessária a realização de sua troca, além do critério de padronização com os demais materiais ora empregados com esta finalidade no âmbito do GAP-BR e organizações militares por ele apoiadas.

5.9. A escolha desse tipo de solução em detrimento da aplicação de películas protetoras de vidro ocorreu visando a maior versatilidade da primeira sobre a segunda, posto que a última não bloqueie totalmente a entrada da luz solar no ambiente, não bloqueia o calor sobre os bens móveis permanentes protegendo-os, não atua no arejamento do ambiente.

5.10. Não foram identificados outros objetos e tecnologias que proporcionem o alcance do objetivo da contratação, principalmente no que tange ao critério de economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa para aquisição de cortinas e persianas, bem como a sua instalação, para atendimento aos prédios sede e anexo do Comando da Aeronáutica. As atividades de confecção serão realizadas conforme expediente estabelecido pela contratada em suas dependências. Contudo, os materiais resultantes serão entregues e instalados neste Comando, de acordo com informações constantes da Nota de Empenho, em 30 dias, no horário de expediente das 9h às 17h.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O levantamento da demanda a ser contratada foi constatado por meio do somatório das quantidades solicitadas nos Termos de Oficialização de Demanda (TOD), aprovado pelos respectivos Ordenadores de Despesas dos participantes, contendo justificativa da necessidade, quantidade, metodologia de cálculo da demanda e local de entrega, conforme dispõe o item 1.2.19, da Seção I - Da Demanda, do Manual de Contratações Públicas do COMAER.

7.2. Desta forma, os Termos anexos nesse ETP tem a finalidade de esclarecer quanto à metodologia utilizada por cada Organização Militar para estimar a quantidade a ser contratada, cabendo salientar a responsabilidade dessas quanto aos critérios de medição utilizados e o preenchimento de seu TOD.

7.3. Assim, pode ser verificado que dentre os métodos utilizados foram citados a aferição da metragem quadrada dos tapetes a serem substituídos ou alocados nas seções das unidades participantes, e ainda o levantamento da quantidade empenhada na ata anterior, na composição do cálculo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 470.798,90

8.1. As cotações de preço foram realizadas em atenção ao inciso IV art. 5º da IN 65, "pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital" devido à falta de informações suficientes nos sistemas utilizados pelos governo para uma pesquisa de preços para aquisição por m².

8.2. O custo estimado da aquisição é de R\$ 470.798,80 (*quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos*).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será feita a aquisição com instalação porque a o custo de contratar a instalação separada seria maior, bem como causaria a necessidade uma maior coordenação entre as unidades e as empresas. Outrossim, a licitação será realizada por item, uma vez que o parcelamento da solução é a regra e o objeto da contratação é divisível, não se constituindo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Assim, foi feita a escolha de acordo com a Lei 14.133/2021 no Artigo 40, §2, Inciso I e III:

"I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;"

"III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Há no âmbito deste Grupamento de Apoio contratação correlata com o objeto da contratação em referência realizada no ano de 2022 conforme PAG 67284.4940/2021-42 também utilizada como base para este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.2. A contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Busca-se com o presente serviço renovar os materiais desgastados pelo uso frequente nas instalações das Organizações Militares contempladas neste processo, de modo a obter um ambiente de trabalho que atenda aos parâmetros de ergonomia, segurança e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O setor solicitante do serviço deverá entrar em contato com a empresa vencedora e informar as dimensões do objeto. Após as definições, será emitida Nota de Empenho, a qual será remetida a contratada.

13.2. O solicitante deverá informar a Organização Militar na qual será instalado o material, devendo especificar o andar e o edifício do COMAER em que se encontra localizado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Ao observar os itens em a serem adquiridos na licitação pretendida constata-se que em sua maioria serão confeccionados em material de PVC, o qual constitui plástico 100% reciclável, conforme informado pelo site do Instituto Brasileiro do PVC (<https://pvc.org.br/desenvolvimento-sustentavel-educacao/>).

14.2. Dentre os aspectos sustentáveis positivos do uso deste material foram elencados pelo Instituto a vocação social, por ser amplamente aplicado nas áreas de habitação, saneamento básico e saúde; o eco-balanço positivo, tendo em vista que a matéria-prima principal do PVC é o sal marinho, recurso natural inesgotável, e que há baixo consumo de energia para sua produção; e, sua competitividade no mercado, devido à relação custo x benefício.

14.3. O extrato abaixo, retirado do endereço eletrônico supracitado, dispõe ainda das seguintes informações:

A quantidade de resíduo de PVC na composição do lixo da coleta seletiva é muito pequena. Isso ocorre porque o PVC é mais utilizado em produtos de longa duração, como tubos e conexões, fios e cabos para a construção civil. O longo ciclo de vida útil dos produtos de PVC termina por ampliar o tempo necessário para que se tornem resíduos. Para se ter ideia, 70% dos produtos de PVC têm vida útil entre 15 e 100 anos. Outros 22% de 2 a 15 anos e apenas 8% são considerados descartáveis com durabilidade até 2 anos.

Mesmo assim, a taxa de reciclagem média de PVC pós-consumo é de 16,4% segundo monitoramento realizado pelo Instituto Brasileiro do PVC considerando um período de dez anos.

14.4. Dessa forma, conclui-se que os itens da contratação não gerarão fortes impactos ambientais, tendo em vista que os materiais utilizados para confecção dos mesmos, PVC, vinil e poliéster, possuem natureza reciclável. Assim, deverá ser dada atenção principalmente ao momento do descarte futuro daqueles para que sejam corretamente encaminhados à reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO FELIPE MENDONCA RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TOD CCA-BR.pdf (69.2 KB)
- Anexo II - TOD CENCIAR.pdf (66.99 KB)
- Anexo III - TOD CIAER.pdf (67.47 KB)
- Anexo IV - TOD COPAC.pdf (67.66 KB)
- Anexo V - TOD DIRENS.pdf (66.29 KB)
- Anexo VI - TOD GABAER.pdf (69.33 KB)
- Anexo VII - TOD GAP-BR.pdf (69.49 KB)
- Anexo VIII - TOD SEFA.pdf (67.07 KB)
- Anexo IX - TOD COMP CCA-BR.pdf (59.77 KB)
- Anexo X - TOD COMP CIAER.pdf (59.15 KB)
- Anexo XI - TOD COMP COMGEP.pdf (57.21 KB)
- Anexo XII - TOD COMP GAP-BR.pdf (60.56 KB)
- Anexo XIII - TOD DIREF.pdf (58.37 KB)
- Anexo XIV - TOD EMAER.pdf (57.63 KB)
- Anexo XV - TOD OABR.pdf (57.23 KB)
- Anexo XVI - documento (12).pdf (103.27 KB)
- Anexo XVII - documento (11).pdf (97.48 KB)
- Anexo XVIII - documento (10).pdf (79.59 KB)

Anexo I - TOD CCA-BR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERON. DE BRASÍLIA

1- PROPÓSITO

Participação de CCA BR, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Tendo em vista o planejamento para a implantação do CDCAER, de acordo com a DCA 11-130/2020, este Centro de Computação ocupará um novo espaço para criação dessa nova Organização Militar. Nesse sentido, é necessário adquirir cortinas para adequar-se às novas atribuições e otimização do espaço físico funcional, visto que são essenciais para o controle de luminosidade e privacidade do efetivo. Além disso, a aquisição pode contribuir para a melhoria da eficiência energética, auxiliando na redução dos custos com climatização. Assim, essa contratação contribuirá para melhorar o bem-estar dos militares, aumentar o conforto e ergonomia do ambiente de trabalho, e consequentemente, aumentar a produtividade.

3 - ITEM(S), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

O quantitativo foi estimado no projeto aprovado para adequação das instalações do CCA-BR e CDCAER, considerando a nova estrutura da OM e a previsão de efetivo. Além disso, foi considerada a necessidade de substituição das cortinas que atingiram seu tempo de vida útil.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília, na Subdivisão de Indendência, localizada no Térreo anexo A do CCA-BR

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pela Comissão de Recebimento ou por outro servidor formalmente designado, a ser definido posteriormente.

Brasília, 3 de Maio de 2023

WAGNER OLIVEIRA DA SILVA CEL AV

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	0
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	0
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	288
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	288

Anexo II - TOD CENCIAR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - CENTRO DE CONTROLE INTERNO DA AERONÁUTICA

1 - PROPÓSITO

Participação de CENCIAR, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Aquisição de persianas para reposição das que estão danificadas nas seções deste Centro de Controle Interno.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Orientação: Conforme disposto no inciso II, do § 7º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, o solicitante deverá justificar a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no CENCIAR, na Seção de Assessoria Administrativa, localizada no 2º andar do Edifício Anexo da Aeronáutica.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Clínica/Encarregado do Serviço/da Divisão de (preencher conforme o caso) ou por outro servidor formalmente designado.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 2023

MAJ BRIG INT ALEXANDRE FALCONIERE DE TORRES

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	50
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	10
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	0
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	0
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	0

Anexo III - TOD CIAER.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - CENTRO DE INTELIGENCIA DA AERONAUTICA

1 - PROPÓSITO

Participação de CIAER, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Orientação: o solicitante deve justificar a necessidade da contratação. A justificativa deve dispor, dentre outros, sobre a motivação da contratação e benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, inclusive, se necessário, com elementos técnicos que corroborem a justificativa.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Orientação: Conforme disposto no inciso II, do § 7º, do art.15, da Lei nº 8.666/93, o solicitante deverá justificar a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços discriminados deverão ser entregues no Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER), na Seção de Infra-estrutura, localizada no 4º andar do edifício Anexo ao prédio do Comando da Aeronáutica.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Divisão Administrativa ou por outro servidor formalmente designado.

Brasília, 27 de Abril de 2023

BRIG INF JOSE ROBERTO DE QUEIROZ OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	0
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	0
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	0
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	0

Anexo IV - TOD COPAC.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - COMISSAO COORD. DO PROGRAMA ANV DE COMBATE

1- PROPÓSITO

Participação de COPAC, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade na localidade, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discríção em momentos que seja necessária a privacidade.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Orientação: Conforme disposto no inciso II, do § 7º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, o solicitante deverá justificar a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no (Órgão)....., na Seção de, localizada no

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Clínica/Encarregado do Serviço/da Divisão de (preencher conforme o caso) ou por outro servidor formalmente designado.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 2023

RAFAEL BEVILAQUA MENDES CEL AV

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	15
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	0
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	0
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	0

Anexo V - TOD DIRENS.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - DIRETORIA DE ENSINO

1- PROPÓSITO

Participação de DIRENS, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A necessidade desta aquisição se dá uma vez que diversas persianas das salas de subdiretores, vestiários e demais setores estão ao fim da sua vida útil, diminuindo a proteção das janelas e antiluminosidade.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

A quantidade foi estimada tomando como base as medidas em m² das salas que precisam de substituição de persianas.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues na DIRENS, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco 'M', Anexo, 1º andar, CEP: 70.045-900

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da SADM, ajunto ou seu encarregado ou por outro servidor formalmente designado.

BRASÍLIA - DF, 3 de Maio de 2023

CEL AV R/1 OCTACILIO GIOVANNINI FILHO

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	103
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	20
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	15
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	0
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	0

Anexo VI - TOD GABAER.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

1- PROPÓSITO

Participação de GABAER, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto abaixo se faz necessária para substituir as persianas existentes, que apresentam diversos problemas causados pelo tempo de uso, como, por exemplo, lâminas caídas, trilhos desgastados, comandos e puxadores inoperantes, o que impacta diretamente na proteção solar dos ambientes. Essa proteção solar ineficiente, por sua vez, causa desconforto ao efetivo, devido a incidência de luz solar direta, prejudicando a visualização das telas e, principalmente, aumentando a temperatura do ambiente, fazendo com que exista uma correlação direta com a sobrecarga na central de ar condicionado, a qual necessita trabalhar acima do normal para que haja a manutenção da temperatura em um nível adequado.

Por derradeiro, tal solução visa a possibilitar o aumento da produtividade dos militares e servidores alocados nas dependências do GABAER, bem como a economia de recursos utilizados atualmente para reparar pequenos defeitos na Central de Ar-Condicionado, causados pela sobrecarga do equipamento.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

A quantidade demandada foi baseada levando-se em consideração as medidas das salas lotadas no 9º andar do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, incluindo os alojamentos de Oficiais e Sargentos.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no Gabinete do Comandante da Aeronáutica, na Seção de Serviços Gerais, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, CEP 70045-900, Brasília - DF.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais do GABAER.

Rio de Janeiro, 4 de Maio de 2023

BRENO DIOGENES GONÇALVES CEL AV
Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	250
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	0
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	0
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	0
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	0

Anexo VII - TOD GAP-BR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

1- PROPÓSITO

Participação de GAP-BR, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente processo tem como finalidade a futura aquisição de cortinas e persianas para este Grupamento de Apoio e suas Unidades Apoiadas. O Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) é a organização militar do Comando da Aeronáutica que possui por missão institucional executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica.

Sendo assim o processo relacionado à aquisição de cortinas e persianas possui finalidade de renovar, padronizar e otimizar a ocupação dos espaços físicos utilizados por essas, dando continuidade à instalação de persianas e cortinas, em substituição aos materiais desgastados pelo uso contínuo e complementação aos bens convencionais existentes. Assim, busca-se com a presente aquisição, obter um ambiente de trabalho que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Foram utilizadas para as estimativas de quantidades dois parâmetros diferentes: a metragem quadrada dos setores do Grupamento de Apoio de Brasília e as estimativas feitas em processos anteriores. Assim, juntando as duas, obteve-se uma quantidade para solicitação que atenda esta Organização.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1.Os serviços discriminados deverão ser entregues no Grupamento de Apoio de Brasília, na Seção de Material de Intendência, localizada na Esplanada dos Ministérios - Bloco M CEP:70045900 - Brasília - DF.

5.2.Nos termos do disposto nos artigos 104 e 117, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura ou por outro servidor formalmente designado.

Brasília, 5 de Maio de 2023

CEL INT MARCELLO PEREIRA CAMARGO

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	260
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	20
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	110
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	0
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	0

Anexo VIII - TOD SEFA.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADM. DA AERONAUTICA

1- PROPÓSITO

Participação de SEFA, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230004, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Aquisição de Persianas para substituição de persianas que se encontram deterioradas com desgaste natural pela exposição ao sol e uso. Atender às necessidades do Instituto de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica-IEFA e ao Gabinete da SEFA.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Foi realizada a medição dos locais para instalação das persianas. 17m de comprimento x 3,10m de altura, total de 52,70m². Foi realizado arredondamento para 53m².

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no SEFA, na Seção de Manutenção, localizada no Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 3º Andar - 70.045-900 - Brasília - DF.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Clínica/Encarregado do Serviço/da Divisão de (preencher conforme o caso) ou por outro servidor formalmente designado.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 2023

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA CEL INT

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202312120001	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA DE PVC - CLORETO POLIVINILA, LARGURA DAS LÂMINAS 8,8 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120002	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA VERTICAL, LÂMINA 100% POLIÉSTER OPACO/BLACKOUT, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 9 CM E 11 CM, SEM BANDÔ, TRILHO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMANDO DO TIPO STANDARD COM CORDA DE NYLON E BOLAS, POSIÇÃO, GIRO E ALTURA DO COMANDO A SER DEFINIDO EM CADA CASO. COR A DEFINIR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO POLIÉSTER: ANTIÁCAROS, HIDRO- REPELENTE E RETARDANTE DE CHAMAS.	UN	53
1904202312120003	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . PERSIANA HORIZONTAL PARA SANCA, LÂMINA DE ALUMÍNIO BLACKOUT, TEXTURA LISA, LARGURA DAS LÂMINAS ENTRE 1,5 CM E 2,5 CM, ESPESSURA DAS LÂMINAS DE 0,20MM À 0,23 MM, COMANDO DO TIPO MANUAL COM HASTE ACRÍLICA PARA GIRO DAS LÂMINAS E CORDÕES DE NYLON DA COR DA PERSIANA PARA SUBIDA E DESCIDA, LADO DO COMANDO A DEFINIR. COR A DEFINIR.	UN	0
1904202312120004	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO POR M ² . CORTINA DE VOIL COM BABADO, FORRO DE POLIÉSTER, ARGOLAS PLÁSTICAS COR A DEFINIR , KIT DE INSTALAÇÃO E VARÃO DE ALUMÍNIO, COR A DEFINIR. CORES DO VOIL E FORRO A DEFINIR.	UN	0
CORTINA	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 3% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO	UN	0
CORTINA 1%	AQUISIÇÃO POR M ² DE CORTINA TIPO ROLÔ - TELAR SOLAR 1% COM INSTALAÇÃO; SOB MEDIDA; ACIONAMENTO MANUAL PADRÃO TIPO CORRENTE PLÁSTICA, LADO DO COMANDO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PINTURA ÉPOXI MICRO TEXTURIZADA, ROLO DESCENDO POR TRÁS DO TUBO, FREIO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CONTROLE DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM VINIL PVC (COMPOSTA POR 4 CAMADAS, SENDO 3 CAMADAS DE PVC E 1 DE FIBRA DE VIDRO); DEVE POSSUIR CERCA DE 65% PVC E 36% FIBRA DE VIDRO. TECIDO EM TELA SOLAR COM FATOR DE ABERTURA EM 1%; COEFICIENTE DE TRANSMISSÃO SOLAR MÁXIMO DE 8%; BLOQUEIO DE RAIOS UV DE NO MÍNIMO 96%; TECIDO QUE NÃO PROPAGUE CHAMAS; TECIDO COM TRATAMENTO ANTIFUNGICO E ANTIBACTERIANO; RESISTÊNCIA A RUPTURA MÍNIMA DE 72 KGF; TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA QUE EXECUTAR O SERVIÇO; CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO COM 90 (NOVENTA)	UN	0

Anexo IX - TOD COMP CCA-BR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERON. DE BRASÍLIA

1- PROPÓSITO

Participação de CCA BR, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230005, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Tendo em vista o planejamento para a implantação do CDCAER, de acordo com a DCA 11-130/2020, este Centro de Computação ocupará um novo espaço para criação dessa nova Organização Militar. Nesse sentido, é necessário adquirir cortinas para adequar-se às novas atribuições e otimização do espaço físico funcional, visto que são essenciais para o controle de luminosidade e privacidade do efetivo. Além disso, a aquisição pode contribuir para a melhoria da eficiência energética, auxiliando na redução dos custos com climatização. Assim, essa contratação contribuirá para melhorar o bem-estar dos militares, aumentar o conforto e ergonomia do ambiente de trabalho, e consequentemente, aumentar a produtividade.

3 - ITEM(S), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

O quantitativo foi estimado no projeto aprovado para adequação das instalações do CCA-BR e CDCAER, considerando a nova estrutura da OM e a previsão de efetivo. Além disso, foi considerada a necessidade de substituição das cortinas que atingiram seu tempo de vida útil.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília, na Subdivisão de Indendência, localizada no Térreo anexo A do CCA-BR

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pela Comissão de Recebimento ou por outro servidor formalmente designado, a ser definido posteriormente.

Brasília, 5 de Maio de 2023

VAGNER OLIVEIRA DA SILVA CEL AV

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
2404202316490001	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO BLACKOUT 100%, 100% PINPOINT (25% FIBRA DE VIDRO + 75% PVC), ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	15
2504202312140002	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO SEMI TRANSLÚCIDO, ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	15

Anexo X - TOD COMP CIAER.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - CENTRO DE INTELIGENCIA DA AERONAUTICA

1- PROPÓSITO

Participação de CIAER, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230005, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Orientação: o solicitante deve justificar a necessidade da contratação. A justificativa deve dispor, dentre outros, sobre a motivação da contratação e benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, inclusive, se necessário, com elementos técnicos que corroborem a justificativa.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Orientação: Conforme disposto no inciso II, do § 7º, do art.15, da Lei nº 8.666/93, o solicitante deverá justificar a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1 Os serviços discriminados deverão ser entregues no Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER), na Seção de Infra-estrutura, localizada no 4º andar do edifício Anexo ao prédio do Comando da Aeronáutica.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Divisão Administrativa ou por outro servidor formalmente designado.

Brasília, 27 de Abril de 2023

BRIG INF JOSE ROBERTO DE QUEIROZ OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
2404202316490001	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO BLACKOUT 100%, 100% PINPOINT (25% FIBRA DE VIDRO + 75% PVC), ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	1700
2504202312140002	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO SEMI TRANSLÚCIDO, ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	0

Anexo XI - TOD COMP COMGEP.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - COMANDO GERAL DE PESSOAL

1 - PROPÓSITO

Participação de COMGEP, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230005, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Aquisição dos materiais tem como objetivo atender aos diversos setores desta OM, de modo a substituir os itens já existentes neste Comando-Geral.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Estimativa tem como base o quantitativo de itens que serão substituídos nos diversos setores desta Organização.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no (Órgão) COMGEP, na Seção 1GAB, localizada na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Edifício Anexo B - 1º Andar - CEP: 70.045-900 - Brasília - DF.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Encarregado do Serviços Gerais da OM ou por outro servidor formalmente designado.

Brasília-DF, 4 de Maio de 2023

AMARO OLIVEIRA DA PAIXÃO CEL

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
2404202316490001	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO BLACKOUT 100%, 100% PINPOINT (25% FIBRA DE VIDRO + 75% PVC), ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	0
2504202312140002	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO SEMI TRANSLÚCIDO, ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	600

Anexo XII - TOD COMP GAP-BR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

1- PROPÓSITO

Participação de GAP-BR, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230005, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O presente processo tem como finalidade a futura aquisição de cortinas e persianas para este Grupamento de Apoio e suas Unidades Apoiadas. O Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) é a organização militar do Comando da Aeronáutica que possui por missão institucional executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica.

Sendo assim o processo relacionado à aquisição de cortinas e persianas possui finalidade de renovar, padronizar e otimizar a ocupação dos espaços físicos utilizados por essas, dando continuidade à instalação de persianas e cortinas, em substituição aos materiais desgastados pelo uso contínuo e complementação aos bens convencionais existentes. Assim, busca-se com a presente aquisição, obter um ambiente de trabalho que atenda aos parâmetros de ergonomia, conforto e durabilidade, em conformidade com as normas técnicas brasileiras emitidas pela ABNT.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Foram utilizadas para as estimativas de quantidades dois parâmetros diferentes: a metragem quadrada dos setores do Grupamento de Apoio de Brasília e as estimativas feitas em processos anteriores. Assim, juntando as duas, obteve-se uma quantidade para solicitação que atenda esta Organização.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1.Os serviços discriminados deverão ser entregues no Grupamento de Apoio de Brasília, na Seção de Material de Intendência, localizada na Esplanada dos Ministérios - Bloco M CEP:70045900 - Brasília - DF.

5.2.Nos termos do disposto nos artigos 104 e 117, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Divisão de Infraestrutura ou por outro servidor formalmente designado.

Brasília, 5 de Maio de 2023

CEL INT MARCELLO PEREIRA CAMARGO

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
2404202316490001	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO BLACKOUT 100%, 100% PINPOINT (25% FIBRA DE VIDRO + 75% PVC), ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	30
2504202312140002	CORTINA PERSIANA PAINEL LISO SEMI TRANSLÚCIDO, ACIONAMENTO: MANUAL SEM CORDAS (AS FOLHAS DE TECIDO FICAM LIVRES PODENDO SER MOVIMENTAS PARA AMBOS OS LADOS), LARGURA MÍNIMA 160 CM, LARGURA MÁXIMO 180 CM, ALTURA MÍNIMA 1,20M, ALTURA MÁXIMA 2,70M, TRILHO SUPERIOR EM ALUMÍNIO, BASE REDONDA EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE INSTALAÇÃO TETO/PAREDE.	UN	0

Anexo XIII - TOD DIREF.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA

1- PROPÓSITO

Participação de DIREF, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230003, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição, aqui prevista, busca realizar a melhora dos ambientes dos banheiros dos alojamentos masculinos e femininos do 2º Andar, dos Oficiais, dos Suboficiais, dos Sargentos, dos Cabos e dos Soldados da DIREF. Os capachos atuais estão desgastados e com aparência ruim, podendo causar acidentes.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

Foi realizado contagem e medição dos Capachos atuais que necessitam de substituição: Alojamento Masculino de Oficiais - 4 capachos medindo 55 cm, total de 2,40m²; Alojamento Feminino de Oficiais - 5 capachos medindo 55cm, total de 2,75m²; Alojamento Masculino dos Suboficiais e Sargentos - 4 capachos medindo 55cm, total de 2,20m²; Alojamento Feminino dos Suboficiais e Sargentos - 4 capachos medindo 55cm, total de 2,20m² e Alojamento Masculino de Cabos e Soldados - 6 capachos medindo 55cm, total de 3,30m². Foram somados os valores totais de todos os alojamentos: 12,65m². Houve a necessidade de arredondamento para realizarmos o lançamento no sistema. Total lançado: 13m².

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços discriminados deverão ser entregues no DIREF, na Seção de Manutenção, localizada na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 3º Andar - 70.045-900 - Brasília - DF.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo Chefe da Clínica/Encarregado do Serviço/da Divisão de (preencher conforme o caso) ou por outro servidor formalmente designado.

Brasília, 3 de Maio de 2023

MB EDSON FERNANDO DA COSTA GUIMARÃES

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202310230001	AQUISIÇÃO POR M² DE TAPETE CAPACHO EM VINIL, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO IMPRESSO NAS CORES DO GAP-BR E DAS UNIDADES APOIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COR A DEFINIR, COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE ATÉ 4 MIL PESSOAS POR DIA.	UN	13
1904202310230002	AQUISIÇÃO POR M² TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO NA COR PRETA DO GAP-BR E DAS UNIDADES APOIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE ATÉ 3 MIL PESSOAS POR DIA.	UN	0

Anexo XIV - TOD EMAER.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - ESTADO-MAIOR DA AERONAUTICA

1 - PROPÓSITO

Participação de EMAER, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230003, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justifica-se a aquisição do item abaixo solicitado, tapete capacho em vinil, tendo em vista o desgaste do material devido ao tempo de uso, bem como o alto fluxo de pessoas que transitam por este Estado-Maior. Ressalto, ainda, que a última substituição deste tipo de tapete ocorreu no ano de 2019.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

A quantidade estimada foi obtida após levantamento realizado pela Subseção de Apoio do EMAER (1GAB3), a fim de atender a troca do material existente nos 3 andares do Prédio do Comando da Aeronáutica sob responsabilidade do EMAER. Os tapetes serão utilizados no 4º, 5º e 6º andares, compreendendo as saídas dos elevadores sociais, privativos e de serviços, além das escadas sociais e de serviços.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os materiais discriminados deverão ser entregues na Esplanada dos Ministérios, Bloco M (Edifício Principal) - Comando da Aeronáutica, 4º Andar, Sala 202; CEP 70045-900; Telefone (61) 3961-8230/8231.

5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida por militar designado e tecnicamente capaz de avaliar a qualidade e procedência do material adquirido.

Brasília-DF, 27 de Abril de 2023

IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO CEL INF R/1

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202310230001	AQUISIÇÃO POR M² DE TAPETE CAPACHO EM VINIL, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO IMPRESSO NAS CORES DO GAP-BR E DAS UNIDADES APOIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COR A DEFINIR, COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE ATÉ 4 MIL PESSOAS POR DIA.	UN	50
1904202310230002	AQUISIÇÃO POR M² TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO NA COR PRETA DO GAP-BR E DAS UNIDADES APOIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE ATÉ 3 MIL PESSOAS POR DIA.	UN	0

Anexo XV - TOD OABR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

TERMO DE OFICIALIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO - ODONTOCLINICA DE AERONAUTICA DE BRASILIA

1- PROPÓSITO

Participação de OABR, na condição de Unidade Apoiada, na licitação do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA, Código da UASG nº 120006, que tem por objeto o Registro de Preços para o Calendário GAP-BR-230003, conforme quantidades e descrições contidas neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando esta OM uma unidade de saúde, faz-se importante ressaltar o atendimento de cerca de 7 mil pacientes ao mês. Com isso, devido ao alto tráfego de pessoas por esta Odontoclínica, fazendo com que os carpetes se desgastem mais rápido, torna-se necessária a aquisição destes capachos. Os carpetes serão distribuídos pela recepção, sala da diretoria, copa, entrada principal e entrada pela escada e banheiros.

3 - ITEM(NS), DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Conforme Calendário de itens anexo ao presente Termo.

4 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

A metodologia utilizada foi com base nos locais com maior fluxo de pessoas e, também, considerando a última contratação.

5 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Os serviços discriminados deverão ser entregues na Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Sobreloja, CEP: 70.045-900 - Brasília - DF. 5.2. Nos termos do disposto nos artigos 67 e 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, no artigo 63, da Lei nº 4.320/1964, o acompanhamento e a fiscalização da execução será exercida pelo 2º Tenente Galvão - Adjunto à Infraestrutura e Registro.

Brasília, 2 de Maio de 2023

VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA CEL

Ordenador de Despesas

Assinado eletronicamente nos termos do §1º do Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

Anexo: Itens do Calendário

Item	Descrição	Unid Medida	Quantidade
1904202310230001	AQUISIÇÃO POR M² DE TAPETE CAPACHO EM VINIL, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO IMPRESSO NAS CORES DO GAP-BR E DAS UNIDADES APOIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, COR A DEFINIR, COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE ATÉ 4 MIL PESSOAS POR DIA.	UN	10
1904202310230002	AQUISIÇÃO POR M² TAPETE CAPACHO EM FIBRA DE COCO, PERSONALIZADO COM LOGOTIPO NA COR PRETA DO GAP-BR E DAS UNIDADES APOIADAS, ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, COMPATÍVEL COM O TRÁFEGO DE ATÉ 3 MIL PESSOAS POR DIA.	UN	0

Anexo XVI - documento (12).pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

Ofício nº 83/DOC/4091
Protocolo COMAER nº 67284.003777/2023-62

Brasília, 9 de agosto de 2023.

Do Chefe
Ao Vice-Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica

Assunto: Substituição de Cortinas e Persianas.

Anexo: A. Termo de Oficialização de Demanda - CIAER; e
B. Planilha de itens - CIAER.

1. Ao cumprimentar o Senhor, passo a tratar sobre a fase de planejamento do processo destinado à aquisição de cortinas e persianas para este Grupamento de Apoio e suas Apoiadas.
2. Sobre o assunto, levo ao conhecimento do Senhor que as quantidades informadas no processo em epígrafe por esse Centro de Inteligência por meio de Termo de Oficialização de Demanda no SILOMS, após a precificação, resultaram no montante global de R\$ 598.400,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).
3. Considerando que o atual processo atingiu um patamar de valor incompatível com a demanda histórica dessa guarnição, solicito ao Senhor a possibilidade de avaliar as quantidades informadas, julgando se haverá oportunidade de contratá-las e, se for o caso, informar a este Grupamento a retificação.
4. Neste contexto, com o objetivo de evitar solução de continuidade nessa contratação, solicito ao Senhor os bons préstimos de encaminhar resposta a este expediente até o dia **16 AGO 23**.

5. Por oportuno, informo que o coordenador deste assunto no âmbito deste Grupamento de Apoio é o Chefe da Divisão de Obtenção e Contratos, na pessoa do Cap William, que poderá ser contactado por meio do telefone (61) 2023-2725 ou pelo endereço eletrônico williamwam@fab.mil.br para as interações julgadas necessárias.

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Chefe do GAP-BR



Anexo XVII - documento (11).pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA AERONÁUTICA

Ofício nº 252/SAF/3468
Protocolo COMAER nº 67002.005860/2023-95

Brasília, 4 de setembro de 2023.

Do Vice-Chefe
Ao Chefe do Grupamento de Apoio de Brasília

Assunto: Substituição de Cortinas e Persianas.

Referência: 1. Of nº 83/DOC/4091, do(a) GAP-BR ao(à) CIAER.

1. Trata o presente expediente sobre a fase de planejamento do processo destinado à aquisição de cortinas e persianas para este Centro de Inteligência.
2. Sobre o tema e tendo em vista novas demandas dos recursos orçamentários deste Centro, solicito ao Sr retificar para 567 m² das quantidades iniciais de 1700 m², informadas por este Centro no Termo de Oficialização de Demanda (TOD), conforme documento da referência.
3. Por fim, para demais interações julgadas pertinentes, coloco à disposição do Sr. o Chefe da Divisão Administrativa (DAD), Cel Inf GARCEZ, por meio do telefone (61) 3041-9450 ou RTCAER 6863.

ANDRÉ MAURICIO SCHNEIDER Cel Av
Vice-Chefe do CIAER



Anexo XVIII - documento (10).pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 202/SPLAN
Protocolo COMAER nº 67284.004344/2023-24

Brasília, 6 de setembro de 2023.

Do Chefe da DOC
Ao Chefe da SMI

Assunto: Aquisição de cortinas e persianas.

1. Trata o presente expediente sobre o processo de aquisição de cortinas e persianas deste Grupamento de Apoio.
2. Sobre o tema, com a finalidade de reduzir o quantitativo do objeto no Termo de Oficialização de Demanda (TOD) confeccionado pelo Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER), solicito os préstimos do senhor para alterar a quantidade do item 10, suprimindo a demanda para 567 m², adequando, assim, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.
3. Outrossim, considerando, ainda, que o atual processo continua atingindo um valor elevado, solicito ao senhor a possibilidade de refazer a pesquisa de preços, conferindo a devida economicidade ao procedimento licitatório em tela.
4. Por fim, para eventuais tratativas, coloco à disposição a Divisão de Obtenções e Contratos, no ramal 2705.

WILLIAM AFFONSO MARTINS Cap Int
Chefe da DOC





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP21_2024 - CONCLUÍDO
Data/Hora de Criação:	05/04/2024 00:41:03
Páginas do Documento:	66
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	67
Hash MD5:	00a02bbb480267b05905f2f6fed013d0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten PEDRO F. M. RAUPP PEREIRA DE OLIVEIRA no dia 05/04/2024 às 10:42:59 no horário oficial de Brasília.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
divob.gapbr@gmail.com

(Processo Administrativo nº 67284.003587/2023-45)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
 DO (A) E

O Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27,, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.003587/2023-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de cortinas e persianas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	------------	------------	-------	-------

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura deste instrumento ou de seu substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1.% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1.% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1.% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 120006
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1050000140
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 168919
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 13.1.5. Plano Interno: A000340100
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária do Distrito Federal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
divob.gapbr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de Brasília, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cortinas e persianas especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Grupamento de Apoio de Brasília.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								